



## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 032/2022, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

#### I – Relatório.

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 032/2022, de 19 de outubro de 2022, que institui o Programa Municipal “Amigo da Educação” no âmbito do Município de Icapuí e dá outras providências.

#### II – Análise.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador **João Paulo de Sousa Rebouças** que visa instituir o Programa Municipal “Amigo da Educação” visando ao incentivo da realização de parcerias de pessoas físicas e jurídicas com Escolas Públicas e Centros de Educação Infantil Municipais, com o objetivo de alcançar contribuições para a melhoria da qualidade do ensino da rede pública municipal.

As pessoas físicas e jurídicas que aderirem ao Programa poderão divulgar, para fins promocionais e publicitários, as ações praticadas em benefício das escolas e centros de educação Infantil, não implicando ônus de qualquer natureza ao Poder Público Municipal ou quaisquer outros direitos, ressalvado o disposto no art. 3.º do Projeto de Lei.

Será conferido a honraria “Mérito Educacional” em forma de certificado, emitido pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário (a) da Educação, às pessoas físicas e jurídicas que participarem do Programa Municipal “Amigo da Educação”, destacando os relevantes serviços prestados à educação no Município de Icapuí.

É o breve relato dos fatos.

Isto posto, o Projeto de Lei de nº 032/2022 quanto ao aspecto legal, o projeto tem amparo nas Constituições Federal e Estadual, bem como na Lei Orgânica Municipal, não infringindo norma de direito posta no ordenamento jurídico. Quanto à sua forma, respeitou as disposições contidas para o processo legislativo municipal. Quanto ao aspecto gramatical, este projeto apresenta boa técnica legislativa, mostrando-se perfeito e pronto para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.



### III – Voto

Em face do exposto, o Projeto de Lei n.º 032/2022, quanto aos seus aspectos constitucional, legal ou jurídico bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, não apresenta qualquer incoerência jurídica, portanto, voto pela admissão e aprovação.

É o parecer.

Plenário José Borges dos Reis, em 09 de novembro de 2022.

*Marjorie Felix Lacerda Gomes*  
Relatora



## **AUDIÊNCIA DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO REALIZADA ÀS 11:30 H DO DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2022 NO PLENÁRIO JOSÉ BORGES DOS REIS.**

No dia 09 de novembro de 2022, no Plenário José Borges dos Reis, às 11:30 hrs, a comissão de justiça e redação, sob a presidência da vereadora Marjorie Felix Lacerda Gomes, esteve reunida para análise do Projeto de Lei n.º 032/2022, de 19 de outubro de 2022. Nesta Ocasião, a senhora Relatora explanou o seu parecer sobre o referido projeto, votando pelo seu acolhimento, sendo seguida pelos demais componentes da comissão, perfazendo o total de três votos a favor da aprovação. Não tendo mais nada a constar, a reunião foi encerrada às 13:00 Hrs.

Plenário José Borges dos Reis, em 09 de novembro de 2022.

*Marjorie Felix Lacerda Gomes*  
Presidente

*Claudio Roberto de Carvalho*  
Secretário

*Normando Nonato da Silva*  
Membro